

A Transação penal como Instrumento para a resolução dos crimes ambientais

Skarlat Lohayne Moraes Alves

Flávio Estevão Neto

COMO CITAR ESTA DISSERTAÇÃO:

ALVES, Skarlat L.M.; ESTEVÃO NETO, Flávio. **A Transação penal como Instrumento para a resolução dos crimes ambientais**. Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (Especialização em Direito Ambiental) – Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, Porto Velho, 2021.

Formato Documento Eletrônico (ABNT)

ALVES, Skarlat L.M.; ESTEVÃO NETO, Flávio. **A Transação penal como Instrumento para a resolução dos crimes ambientais**. Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (Especialização em Direito Ambiental) – Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, Porto Velho, 2021. Disponível em:

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo analisar se a aplicação do instituto da transação penal como instrumento para resolução de crimes ambientais possui efetividade, pois se trata de um assunto sensível e de suma importância, já que um meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988 e por leis infraconstitucionais. O presente trabalho discute a aplicação do instituto despenalizador da transação penal em crimes ambientais, argumentando se é produtora aplicá-la a crimes dessa natureza, levando-se em consideração a importância desse bem jurídico fundamental que garante a existência dos seres vivos. Tratando-se de um bem jurí-

dico fundamental para a sociedade e protegido pela Carta Magna de 1988, denota-se que o assunto é de extrema importância na atualidade, em que os cidadãos se responsabilizam administrativa, civil e penalmente pelos danos causados. Tratando-se da metodologia utilizou-se o método indutivo, a técnica da pesquisa bibliográfica, do fichamento das obras e dos conceitos operacionais. O resultado obtido atesta a possibilidade e a importância da aplicação do instituto da transação penal, já que o nominado mecanismo é aplicado em crimes de pequeno potencial ofensivo. Contudo, sob o ponto de vista subjetivo, degradar o meio ambiente na atualidade, diante de eventos climáticos extremos, como estiagens prolongadas, fortes tempestades e fortes ondas de calor ou frio interno, não pode ser considerado crime de pequeno potencial ofensivo, já que o cenário atual é preocupante e revela os efeitos devastadores da ação do homem sobre o meio ambiente.

Palavras-chave: Meio ambiente. Crimes ambientais. Transação penal. Menor potencial ofensivo.

ABSTRACT

This paper aims to analyze whether the application of the criminal transaction institute as an instrument for solving environmental crimes is effective, as it is a sensitive and extremely important issue, since an ecologically balanced environment is a fundamental right guaranteed by the Constitution. Federal of 1988 and by infra-constitutional laws. This paper discusses the application of the criminal transaction decriminalizing institute in environmental crimes, arguing if it is productive to apply it to crimes of this nature, considering the importance of this fundamental legal asset that guarantees the existence of living beings. Since it is a fundamental legal asset for society and protected by the Magna Carta of 1988, it is noted that the subject is of extreme importance today, in which citizens are administratively, civilly and criminally responsible for the damage caused. Regarding the methodology, the inductive method was used, the technique of bibliographical research, the registration of works and operational concepts. The result obtained attests to the possibility and importance of applying the criminal transaction institute, since the so-called mechanism is applied to crimes with a small offensive potential. However, from a subjective point of view, degrading the environment today, in the face of extreme weather events, such as prolonged droughts, strong storms and strong internal heat or cold waves, cannot be considered a crime of small offensive potential, since the current scenario is worrying and reveals the devas-

tating effects of human action on the environment.

Keywords: Environment. Environmental crimes. Criminal transaction. Less offensive potential.

Texto completo em PDF